



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO N.º 8.480 DE 15 DE JULHO DE 2024.

Concede complementação de pensão por morte a viúva **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito do Município de Agudos/SP, no uso das atribuições legais e, considerando:

Que através de Protocolo Servidor Eletrônico sob n.º 8.045/2024, datado de 04 de junho de 2024, a **Sra. Maria do Carmo dos Santos**, viúva do ex-funcionário **JOÃO BENTO DOS SANTOS**, falecido na data de 05 de abril de 2024, solicitou complementação de pensão.

Que o Instituto Nacional do Seguro Social – I.N.S.S. concedeu-lhe pensão por morte, conforme N.B. 220.XXX.XXX-5.

Que a solicitação é legal, nos termos do **artigo 9º, da Lei n.º 2.208/90** com direito a **70% (setenta por cento)** de pensão da complementação que faria jus ao servidor falecido.

O que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.240/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a Sra. **MARIA DO CARMO DOS SANTOS**, viúva do ex-funcionário **JOÃO BENTO DOS SANTOS**, uma complementação da pensão por morte paga pela Previdência Social, correspondente a 70% (setenta por cento) da complementação a que faria jus ao falecido, com fundamento no artigo 9º, da Lei Municipal nº 2.208 de 24/08/1990.

Art. 2º. Para as atualizações, suspensões e reembolso da complementação de aposentadoria, serão observadas as disposições da Lei n.º 2.208/1990 – alterada pela Lei n.º 3.215/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2024.

Agudos, 15 de julho de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI

Prefeito Municipal